



**SUPERINTENDENCIA GENERAL  
DE  
VALORES**

**COMISSÃO  
DE  
VALORES MOBILIÁRIOS**

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**Entre**

**A Superintendência Geral de Valores da Costa Rica**, legalmente representada neste ato por María Lucía Fernández Garita, na qualidade de Superintendente Geral de Valores;

**E**

**A Comissão de Valores Mobiliários do Brasil**, legalmente representada neste ato por Marcelo Santos Barbosa, na qualidade de Presidente do Colegiado.

(as Autoridades) 

## Considerando:

- i. A crescente atividade internacional no mercado de valores mobiliários e a correspondente necessidade de cooperação mútua nas questões inerentes à aplicação das leis e disposições regulamentares relativas ao mercado de valores mobiliários dos respectivos países, bem como ao funcionamento dos demais mercados e à proteção dos investidores;
- ii. A importância dos mercados financeiros para o desenvolvimento e crescimento econômico, bem como a necessidade de assegurar a transparência, a eficiência e a regularidade dos mercados em Costa Rica e no Brasil;
- iii. A necessidade de pôr em prática um mecanismo destinado a promover a cooperação e a assistência técnica entre as autoridades, por via de consultas e através de ações de cooperação técnica;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação Bilateral, nos termos dos considerandos supramencionados e das cláusulas seguintes:



## I

### *(Definições)*

Para os efeitos do presente protocolo, entende-se por:

- a. “Autoridades”: Superintendência Geral de Valores da Costa Rica e Comissão de Valores Mobiliários do Brasil;
- b. “Autoridade requerida”: Autoridade à qual se faz um pedido nos termos do presente protocolo;
- c. “Autoridade requerente”: Autoridade que faz o pedido nos termos do presente protocolo;
- d. “Lei”: Disposições legais vigentes em ambos os países;
- e. “Protocolo”: O presente protocolo;
- f. “Regulamentação”: Normas emanadas das Autoridades referidas no presente protocolo.

## II

### *(Objeto)*

As Autoridades propõem-se a estabelecer um procedimento de cooperação e de diálogo contínuo sobre aspectos da regulamentação dos mercados de valores mobiliários e sobre o seu desenvolvimento e funcionamento em geral, sobre assuntos de interesse mútuo a fim de reforçar a cooperação e proteger os investidores, assegurando a estabilidade, eficiência e integridade dos mercados de valores mobiliários de Costa Rica e do Brasil, a coordenação da supervisão dos

valores dos mercados e a aplicação das leis, ou normas em vigor, relativas a valores mobiliários.

### III

#### *(Domínios de cooperação)*

As autoridades cooperam nos domínios da assistência técnica e na formação dos respectivos quadros, através da promoção de ações de formação a fim de reforçar a supervisão, a transparência e a integridade dos respectivos mercados de valores mobiliários.

### IV

#### *(Ações de formação)*

As ações de formação podem ser realizadas em ambos os países devendo as entidades aceitar receber grupos de técnicos em estágio de formação, ou grupos de especialistas em missão de absorção e transferência de conhecimentos.

### V

#### *(Informação)*

As Autoridades acordam em informar-se mutuamente sobre a evolução das regulamentações nos domínios que são objeto do presente Protocolo.

## VI

### *(Ajustes complementares)*

Sempre que necessário, as Autoridades manterão a vigilância deste Protocolo sob uma revisão continuada e consultar-se-ão com vista a tornar mais eficaz a sua vigilância e a resolver quaisquer questões que venham a surgir, bem como, acordar medidas de ordem prática necessárias a facilitar a aplicação do presente Protocolo.

## VII

### *(Confidencialidade)*

1. Na medida em que a lei o permita, e em que a divulgação não seja absolutamente necessária para atender ao pedido:
  - a. Cada Autoridade deverá conservar confidencialidade sobre os pedidos de informação e de qualquer outra matéria tratada durante o cumprimento dos mesmos, incluindo as consultas entre as Autoridades, bem como sobre a assistência não solicitada; e
  - b. A Autoridade requerente deverá conservar confidencialidade sobre qualquer informação recebida em cumprimento deste Acordo.
2. A Autoridade requerente dará conhecimento à Autoridade requerida, antes do atendimento do pedido, de qualquer exigência legal a respeito da informação solicitada e fará valer os privilégios ou isenções legais relativos a tal informação, de que possa dispor.
- 3.

## VIII

*(Interpretação)*

Em caso de desacordo sobre a interpretação e a aplicação do presente Protocolo, as Autoridades consultar-se-ão com o objetivo de chegar a uma interpretação comum.

## IX

*(Responsáveis)*

1. Tendo em vista a concretização dos procedimentos referidos, as Autoridades acordam entre si em indicar as pessoas responsáveis pelos contatos recíprocos e a forma de processamento dos mesmos.
2. Os contatos referidos constam no Anexo ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.

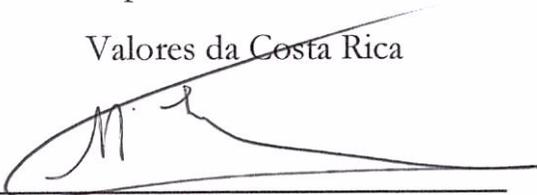
## X

*(Vigência)*

1. A Superintendência Geral de Valores da Costa Rica e a Comissão de Valores Mobiliários do Brasil tornam público o presente Protocolo, que entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas Autoridades.
2. O presente Protocolo é celebrado por tempo indeterminado.

Assinado na cidade de San José em 10 de julho de 2019 e na cidade do Rio de Janeiro em 14 de AGOSTO de 2019, em quatro (4) versões originais do protocolo: duas (2) em espanhol e duas (2) em português, todas elas consideradas autênticas.

Pela Superintendência Geral de  
Valores da Costa Rica



**MARÍA LUCÍA FERNÁNDEZ GARITA**

Superintendente

Pela Comissão de Valores  
Mobiliários do Brasil



**MARCELO SANTOS BARBOSA**

Presidente

14/08/19



## ANEXO

### Pessoas de Contato

#### Superintendência Geral de Valores da Costa Rica

Torre Equus, San José

10867-1000

Costa Rica

#### **Pessoas de contato:**

María Lucía Fernández Garita - Superintendente

Isaac Castro Esquivel - Intendente

Tel: +506 2243-4701

Fax: +506 2243-4646

#### Comissão de Valores Mobiliários do Brasil

Rua Sete de Setembro, 111

27º Andar - Centro

CEP - 20.050-901

Río de Janeiro - RJ - Brasil

Tel: 55 21 3554-8262

#### **Pessoas de contato:**

Eduardo Manhães Ribeiro Gomes - Superintendente de  
Relações Internacionais

Tel: +5521 3554 8262